

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 062 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Alteração do Regimento Interno do Departamento de Filosofia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159546/2021-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regimento Interno do Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 062 de 06 de outubro de 2021

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno é o instrumento que regulamenta o funcionamento do Departamento de Filosofia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense (UFF), e complementa o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e o Regimento do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia no que diz respeito ao Departamento de Filosofia.

Art. 2º O Departamento de Filosofia, com sede à rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n. Bloco O (campus Gragoatá) é órgão diretamente vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense. Sua criação se dá por meio da Resolução nº 84/85 do Conselho de Ensino e Pesquisa, publicada em 8 de janeiro de 1985.

Art. 3º O Departamento de Filosofia tem por finalidade promover a formação de discentes e a capacitação de docentes na área do saber que lhe compete, atuando nas frentes de ensino, pesquisa e extensão, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Art.2º do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Estrutura Organizacional

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Departamento de Filosofia congregará docentes para objetivos comuns, constituindo-se como a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático científica e de distribuição de pessoal, e compreendendo disciplinas afins.

Art. 5º O Chefe do Departamento de Filosofia será nomeado pelo Reitor, na forma da Lei e de acordo com o Estatuto da UFF, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez. A nomeação dar-se-á a partir da indicação de lista tríplice pelo pessoal docente do Departamento nos termos do Regimento Geral de Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - Haverá um Subchefe, com igual mandato, que auxiliará o Chefe em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

§2º - Nas faltas ou impedimentos do Chefe e Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo docente lotado há mais tempo no departamento e, no caso de empate, pelo de categoria e classe docentes mais elevadas.

§3º - Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto, em exercício na forma do parágrafo anterior, convocará e realizará eleições, no prazo de 30 (trinta) dias, para composição das listas tríplexes para nomeação pelo Reitor; os novos Chefe e Subchefe exercerão um mandato integral.

Seção II Do Funcionamento

Art. 6º Este Departamento reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocados pelo Chefe ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus integrantes, com exposição de motivos em ambos os casos.

Art. 7º O comparecimento às reuniões do Departamento é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Parágrafo único. O não comparecimento, sem motivo justificado, será computado como falta funcional.

Art. 8º As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos professores que integram o Departamento.

Parágrafo único. O número total de docentes do Departamento que servirá de base para o cálculo do quórum mínimo não incluirá os que se encontrem afastados.

Art. 9º Havendo número, será declarada aberta a reunião e proceder-se-á à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação, passando-se em seguida à ordem-do-dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Art. 10 Apresentado o assunto pelo Relator, será procedida a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes que se inscreverem no tema.

Art. 11 Após as discussões, que serão encerradas pela ausência de oradores ou se o plenário aprovar proposta encerrando-a, proceder-se-á à votação.

Art. 12 A votação será realizada através da manifestação pessoal e individual dos membros presentes no plenário.

Parágrafo único. Admitem-se verificações de votação, deferidas pelo Chefe de Departamento, e votações nominais ou, excepcionalmente, por escrutínio secreto, desde que aprovada proposta neste sentido pelo plenário, mediante fundamentação.

Art. 13 As votações serão efetuadas com a presença da maioria absoluta do Departamento para reuniões ordinárias e extraordinárias, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos presentes.

Parágrafo único. No caso de empate, caberá ao Chefe do Departamento ou ao seu substituto eventual o voto de desempate.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 14 As competências do Departamento de Filosofia, bem como de seu Chefe e Subchefe estão devidamente estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense (artigos 38º a 40º)

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela chefia ou pelo plenário departamental, a depender da esfera de competência, em consonância com as prescrições do Estatuto e Regime Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, revogando-se o regimento anterior.